



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 1

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27171142 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESEG/COSERV

1. SETOR DEMANDANTE E GESTÃO CONTRATUAL

- 1.1. Setor Requisitante: Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais (GESEG) / Coordenação de Serviços Gerais (COSERV).
- 1.2. Gestão do Contrato: Fica designado como GESTOR do contrato o servidor ocupante do cargo de Gerente da GESEG, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Fiscalização do Contrato: Fica designado como FISCAL o servidor ocupante do cargo de Coordenador da COSERV.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação única de controle químico de pragas comuns (desinsetização e desratização), com emprego de mão de obra qualificada, saneantes registrados na ANVISA e equipamentos adequados, a ser realizada nas dependências de 09 (nove) unidades deste Tribunal localizadas no município de Belo Horizonte/MG, abrangendo uma área de intervenção interna de 137.412,45 m², em estrita conformidade com as diretrizes da RDC ANVISA nº 622/2022 e da Lei Estadual nº 25.154/2025.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A justificativa para a contratação direta emergencial decorre da necessidade imperiosa de estabelecer uma barreira sanitária química contra infestações persistentes de pragas (*Blattella germanica* e roedores) que ameaçam a saúde dos ocupantes e a integridade de equipamentos lógicos e documentação física do Tribunal. A medida visa cobrir a situação pontual e temporária decorrente da recusa de renovação total do contrato anterior pela empresa AACP (que anuiu apenas com 30 dias de vigência extraordinária), bem como do atraso técnico gerado por impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico.

4. DETALHAMENTO DE LOCAIS, METRAGENS, VALORES E CRONOGRAMA

- 4.1. A prestação dos serviços observará rigorosamente as metragens quadradas internas, os valores unitários de cotação vencedora, as características relevantes e os horários de atendimento definidos no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	CRONOGRAMA ESTIMADO DE CAMPO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARACTERÍSTICA RELEVANTE DA MANEIRA	PREÇO UNITÁRIO (R\$/m²)	VALOR TOTAL DA APLICAÇÃO (R\$)
---------	----------	-------------------	------------------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--------------------------------

UNIDADE CAMARGOS	Rua Sócrates Alvim, 10	9.186,31	1ª Sexta-feira após Ordem de Início	16h30 às 19h00	Depósito de móveis de reuso / proximidade a matagais	R\$ 0,30	R\$ 2.755,89
ANEXO I	Rua Goiás, 229	10.539,15	1º Sábado após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Área central de BH / proximidade a obras e Parque Municipal	R\$ 0,30	R\$ 3.161,75
CARTÓRIO 2ª INSTÂNCIA	Av. Afonso Pena, 1500 - 7º/8º and.	1.680,00	1º Sábado após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Prédio comercial corporativo privado / proximidade ao Parque	R\$ 0,30	R\$ 504,00
CORREGEDORIA GERAL	Rua Goiás, 253	5.616,00	1º Sábado após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Área central de BH / proximidade a obras e Parque Municipal	R\$ 0,30	R\$ 1.684,82
UNIDADE SEDE	Av. Afonso Pena, 4001	54.932,30	1º Domingo após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Grande circulação e produção de alimentos / obras no lote	R\$ 0,30	R\$ 16.479,70
FÓRUM RAJA GABÁGLIA	Av. Raja Gabáglia, 1753	31.022,80	2º Sábado após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Presença de forros / proximidade a matagais	R\$ 0,30	R\$ 9.306,86
FÓRUM AUGUSTO DE LIMA	Av. Augusto de Lima, 1234	8.960,00	2º Domingo após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Área central de BH / edifícios do Barro Preto	R\$ 0,30	R\$ 2.688,00
FÓRUM MATO GROSSO	Rua Mato Grosso, 468	6.969,40	2º Domingo após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Área central de BH / edifícios do Barro Preto	R\$ 0,30	R\$ 2.090,82
JUIZADO FRANCISCO SALES	Av. Francisco Sales, 1446	8.506,32	2º Domingo após Ordem de Início	08h00 às 16h00	Área central de BH / área hospitalar	R\$ 0,30	R\$ 2.551,90
VALORES TOTAIS GLOBAIS	-	137.412,45	-	-	-	R\$ 0,30	R\$ 41.223,74

4.2. Prazos e Margem de Contingência Operacional:

4.2.1. As aplicações químicas deverão ser iniciadas na primeira sexta-feira subsequente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de preparação da Contratada.

4.2.2. As aplicações deverão ser concluídas no prazo estabelecido em cronograma, salvo em caso de necessidade do Tribunal de adiamento, por motivos operacionais internos, por até 01 (um) final de semana.

4.3. Delimitação de Áreas: Os serviços objeto desta contratação emergencial serão executados exclusivamente nas dependências internas das edificações (compreendendo pavimentos, salas, gabinetes, copas, banheiros, arquivos, shafts de instalações lógicas/elétricas e garagens cobertas), totalizando 137.412,45 m², não havendo previsão ou medição de áreas externas descobertas ou ajardinadas.

4.4. Acesso a Imóveis de Terceiros (Unidades Locadas): Para a execução dos serviços na

unidade predial locada ou de terceiros (Cartórios da 2ª Instância — Av. Afonso Pena, 1500), a Contratada deverá submeter-se estritamente aos regulamentos internos, normas de segurança física e horários de controle de acesso estabelecidos pela administração do condomínio comercial. Caberá à fiscalização do TJMG realizar a intermediação administrativa prévia junto ao condomínio para autorizar a entrada dos técnicos e insumos nos dias programados.

5. CONDIÇÕES E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

5.1. Aprovação de Produtos e FISPQs: A Contratada deverá apresentar a relação completa dos produtos saneantes desinfestantes (nome comercial, princípio ativo, grupo químico e respectivo registro no Ministério da Saúde/ANVISA) e as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do empenho, para aprovação formal da fiscalização (COSERV).

5.2. Dias e Horários de Atendimento:

- a) Na Unidade Camargos, a aplicação ocorrerá na sexta-feira a partir de 16h30;
- b) Nas demais 08 (oito) unidades, as aplicações ocorrerão exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, entre 08h00 e 16h00, garantindo a dispersão de vapores e o cumprimento dos prazos de reentrada nos ambientes antes do expediente judiciário regular de segunda-feira.

5.4. Metodologias Integradas Exigidas: A Contratada utilizará metodologias de comprovada eficácia no mercado, sob responsabilidade técnica, incluindo:

- Pulverização/Spray (Efeito Flushing e Residual): Calda líquida residual em armários vazios, rodapés, cantos, frestas, molduras de portas, banheiros, copas e perímetros de lixeiras;
- Gel Inseticida de Alta Atratividade: Aplicação de gotas de gel atrativo em locais de manipulação de alimentos, frestas secas e mesas de copa;
- Pó Químico Seco Inerte: Aplicação em caixas de passagem elétricas, caixas lógicas e de escoamento hidráulico;
- Dispositivos de Desratização (Porta-Isclas): Colocação emergencial de iscas pelletizadas ou parafinadas de pronto uso em pontos estratégicos, utilizando obrigatoriamente porta-isclas rígidos, resistentes à violação e dotados de trava de segurança, identificados com aviso de perigo e antídoto.

5.6. Preservação do Patrimônio Tecnológico e Lógico (TI): Fica expressamente proibida a utilização de inseticidas líquidos por pulverização ou atomização no interior de salas de servidores, racks de cabeamento estrutural, centrais de telefonia, CPUs, impressoras e ativos lógicos. Nesses locais e equipamentos eletroeletrônicos/eletrodomésticos, o controle de focos de *Blattella germanica* e formigas será realizado exclusivamente por meio de formulações em gel de alta atratividade, não condutivas e inodoras, ou pós secos específicos para áreas energizadas.

5.7. Garantia Técnica de 30 Dias e Aplicação de Reforço em Garantia (Sem Ônus):

- a) A aplicação única emergencial gozará de garantia técnica de resultado de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 14, XI, "a" da Lei Estadual nº 25.154/2025;
- b) Decorrido o prazo de carência desalojante de 07 (sete) dias da aplicação, a constatação de incidência persistente de pragas vivas obrigará a Contratada a realizar, a título de garantia técnica e sem qualquer ônus para o Tribunal, aplicação de reforço dirigida nos setores afetados;
- c) O agendamento da aplicação de reforço em garantia deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis, devendo a execução realizar-se em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação eletrônica expedida pela COSERV.

5.8. Divulgação Interna e Orientação Prévia: Caberá ao Tribunal, por meio de suas equipes de apoio predial, realizar a divulgação interna com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas acerca das datas e horários das aplicações nas unidades, orientando usuários e colaboradores sobre os cuidados sanitários e prazos de reentrada.

5.9. Segurança do Trabalho e Destinação Ambiental de Resíduos:

- a) A Contratada fornecerá e fiscalizará o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos aplicadores (NR-06). Caso servidores ou prepostos do TJMG necessitem acompanhar o serviço, a Contratada fornecerá a estes os EPIs necessários (máscaras de carvão ativado e óculos);
 - b) Fica terminantemente proibido o descarte de sobras de calda química ou lavagem de equipamentos nas dependências do Tribunal;
 - c) Todas as embalagens vazias e resíduos contaminados serão recolhidos e transportados pela Contratada imediatamente após a execução, cabendo a esta a responsabilidade exclusiva pelo transporte de produtos perigosos, inutilização por tríplex lavagem das embalagens e sua devolução aos pontos de recebimento licenciados, guardando-se os comprovantes de destinação ambiental correta (Arts. 11, 12 e 13 da Lei Estadual nº 25.154/2025).
- 5.10. Comprovante de Execução dos Serviços — CES (Art. 14 da Lei 25.154/2025): Ao término da aplicação em cada unidade, a Contratada emitirá o Comprovante de Execução de Serviços nos moldes exigidos pelo Art. 14 da Lei Estadual nº 25.154/2025 e colherá a assinatura imediata do representante do Tribunal que acompanhará a execução dos serviços Fiscal Setorial. Caberá à Contratada consolidar as 09 (nove) vias assinadas e encaminhá-las à COSERV para o processamento de pagamento unificado.

6. SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Medição Única Consolidada: Por se tratar de contratação emergencial de aplicação única, a medição e o faturamento ocorrerão de forma consolidada e de uma só vez, após a execução integral das aplicações químicas nas 09 (nove) unidades e encaminhamento dos comprovantes atestados à COSERV.
- 6.2. Documentação para Faturamento: Para fins de liquidação de despesa e ateste de pagamento, a Contratada encaminhará em formato digital à COSERV:
- a) Nota Fiscal de Serviços correspondente ao valor global executado (R\$ 41.223,74);
 - b) Cópias digitais dos 09 (nove) Comprovantes de Execução de Serviços (CES) devidamente assinados pelos Fiscais Setoriais de cada edificação;
 - c) Relatório Técnico Simplificado emitido pelo Responsável Técnico, descrevendo as metodologias e produtos utilizados por unidade predial, com recomendações preventivas ao Tribunal.
- 6.3. Condição no Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ateste definitivo da Nota Fiscal pela COSERV/GESEG.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- 7.1. Para fins de Habilitação (Apresentação no processo de cotação simplificado):
- a) Alvará Sanitário ou Licenciamento Equivalente válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual de sua sede, contemplando expressamente a atividade de controle de vetores e pragas urbanas (Art. 5º, V da Lei 25.154/2025);
 - b) Comprovante de Registro ou Licença Ambiental vigente, expedido pelo órgão ambiental competente da sede da empresa, autorizando a manipulação de domissanitários;
 - c) Comprovação de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico perante o conselho profissional competente da jurisdição de sua sede de origem.
- 7.2. Para fins de Contratação (Apresentação no ato da aceitação/assinatura do Contrato):
- a) Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou comprovação de visto profissional emitido pelo conselho correspondente com jurisdição no Estado de Minas Gerais, atestando que o Responsável Técnico está legalmente habilitado a responder pela execução dos serviços no território mineiro, nos termos do Art. 21 da Lei Estadual nº 25.154/2025;
 - b) Certidões de Regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS, Receita Federal, Fazenda Estadual de sua sede e Fazenda Municipal de sua sede;

8. DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

8.1. O Responsável Técnico indicado pela empresa deverá comprovar vínculo regular com a Contratada (na condição de sócio, proprietário registrado, empregado sob regime CLT ou profissional contratado por prestação de serviços com contrato vigente) no ato da contratação/empenho, em conformidade com o Art. 5º, IX, da Lei Estadual nº 25.154/2025 e resoluções do conselho profissional competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica terminantemente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das atividades-fim de aplicação química que constituem o objeto principal desta contratação.

9.2. Será admitida a subcontratação exclusiva de serviços acessórios de logística reversa e destinação final ambiental de embalagens vazias e resíduos químicos contaminados por empresa de resíduos perigosos licenciada, mantendo-se a responsabilidade técnica e civil integral e exclusiva da Contratada perante o Tribunal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a aplicação única com estrita observância das especificações químicas, metodologias de TI e cronogramas fixados no item 4.1.

10.2. Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada e identificada por crachás, além de todos os produtos, insumos, equipamentos e EPIs (NR-06) necessários.

10.3. Atender aos chamados de garantia de reforço sem ônus no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da COSERV.

10.4. Recolher e destinar ambientalmente todas as embalagens vazias e resíduos perigosos decorrentes da aplicação (Arts. 11 a 13 da Lei 25.154/2025).

10.5. Manter, durante a vigência do empenho, todas as condições de regularidade fiscal, sanitária e ambiental.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Proporcionar as condições necessárias para o livre acesso dos técnicos credenciados às edificações nos dias e horários agendados.

11.2. Realizar a intermediação prévia com a administração do condomínio comercial na unidade dos Cartórios da 2ª Instância (Av. Afonso Pena, 1500).

11.3. Designar representantes do Tribunal para o acompanhamento presencial das aplicações e assinatura dos Comproventes de Execução de Serviços.

11.4. Promover a divulgação interna prévia aos usuários com antecedência mínima de 48 horas.

11.5. Efetuar o pagamento do valor global contratado no prazo e condições estabelecidas, após o ateste definitivo da documentação fiscal.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todo e qualquer dado pessoal de servidores, magistrados ou usuários do Tribunal a que venha a ter acesso em razão da execução física do serviço, responsabilizando-se por qualquer tratamento inadequado ou vazamento, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei Federal nº 13.709/2018).

12.2. Os relatórios técnicos e documentos do processo não conterão nomes de pessoas físicas ou dados identificáveis de servidores, registrando-se apenas os setores e unidades

13. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A Contratada executará os serviços observando rigorosamente as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Tribunal e pelo Programa de Logística Sustentável (PLS/TJMG), incluindo:

- a) Utilização de saneantes domissanitários biodegradáveis, de baixa toxicidade e alta seletividade biológica registrados na ANVISA;
- b) Proibição de descarte de sobras químicas ou lavagem de equipamentos nas dependências prediais do Tribunal;
- c) Responsabilidade integral pela coleta imediata e destinação ambiental correta de embalagens vazias por triplice lavagem e logística reversa (Arts. 11 e 13 da Lei Estadual nº 25.154/2025).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado de prazos, a execução em desconformidade com as metodologias de TI, o não atendimento das chamadas de garantia de reforço ou a inobservância de normas ambientais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços de aplicação química ou no atendimento à chamada técnica de garantia de reforço, a Contratada estará sujeita à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor correspondente à respectiva unidade predial em atraso, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Multa Compensatória: Será cominada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação (R\$ 41.223,74), no caso de inexecução parcial do objeto ou abandono injustificado dos serviços.

15. VIGÊNCIA

15.1. Prazo de Vigência: O contrato (formalizado por Nota de Empenho) terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua regular publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), período suficiente para cobrir a mobilização, a execução física de campo e a integral fluência da garantia técnica de resultado de 30 (trinta) dias.

16. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

16.1. Razão da Escolha do Executante (Art. 72, III da Lei 14.133/2021): A empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA (CNPJ 24.783.329/0001-34) foi selecionada para a presente contratação direta por ter apresentado a proposta de menor valor e a melhor vantajosidade econômica dentre as cotações obtidas na pesquisa simplificada de mercado realizada para a demanda.

16.2. Justificativa do Preço (Art. 72, II da Lei 14.133/2021): O valor global negociado para a prestação dos serviços é de R\$ 41.223,74 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à tarifa unitária de R\$ 0,30 por m² aplicada sobre a área interna total de 137.412,45 m².

16.3. A vantajosidade do preço resta plenamente demonstrada pelo confronto direto com as demais propostas válidas colhidas no mercado para o mesmo escopo emergencial, quais sejam:

- BIOPRAGAS LTDA: R\$ 0,30/m² — R\$ 41.223,74 (Proposta Vencedora)
- Dedetizadora Estrada Real: R\$ 0,50/m² — R\$ 68.706,21
- DDControl LTDA: R\$ 0,70/m² — R\$ 96.188,69

17.4. O valor total de R\$ 41.223,74 situa-se confortavelmente abaixo do limite legal

atualizado de dispensa de licitação por pequeno valor de que trata o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando a total razoabilidade, economicidade e adequação dos preços contratados perante o interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Apolonio Oliveira, Coordenador(a)**, em 09/09/2026, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27171142** e o código CRC **974C14B1**.

0345761-36.2026.8.13.0000

27171142v15